



Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Agronegócios bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, tomará como referência o perfil do egresso as seguintes características:

I.critico, analítico, humanístico e com visão sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio;
II.empresendedor e inovador nas estratégias competitivas e soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária;

III.dinâmico e proativo, atento à qualidade e produtividade do agronegócio visando a otimização da produção e o uso eficiente dos recursos disponíveis;

IV.ético e responsável do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor do agronegócio, visando o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável;

V.colaborativo e comunicativo, com capacidade de liderança na dinâmica dos diversos segmentos do agronegócio.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.planejar, executar e controlar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor agropecuário;

II.caracterizar e interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;

III.analisar indicadores de mercado e prospectar alternativas de recursos;

IV.formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento do agronegócio;

V.avaliar e controlar o desempenho e o custo da produção no agronegócio;

VI.gerenciar padrões de qualidade nos processos produtivos do setor agropecuário;

VII.elaborar e implementar planos de negócios e marketing;

VIII.planejar e acompanhar a gestão de pessoas e os aspectos relacionados à segurança do trabalho;

IX.planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;

X.gerenciar empresas/propriedades rurais e promover o associativismo e cooperativismo;

XI.gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal;

XII.vistoriar, realizar perícia, emitir laudos e pareceres técnicos relacionados ao agronegócio;

XIII.aplicar a legislação vigente relativa às condições sanitárias e fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;

XIV.avaliar, gerir e monitorar os aspectos ambientais em todos os segmentos do agronegócio;

XV.gerenciar processos de produção, transformação, comercialização e logística no agronegócio.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Cadeias produtivas do agronegócio.

II.Gestão empresarial no agronegócio.

III.Economia e políticas públicas no agronegócio.

IV.Comercialização e marketing do agronegócio.

V.Gestão de custos no agronegócio.

VI.Desenvolvimento e sustentabilidade no agronegócio.

VII. Inovações tecnológicas e novos mercados no agronegócio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 301, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoria de Área de Tecnologia em Estética e Cosmética, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Estética e Cosmética bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referência o perfil do egresso as seguintes características:

I.comprometido com a promoção e manutenção da qualidade de vida, beleza e bem-estar do indivíduo e da comunidade, com responsabilidade ética e social;

II.proativo, com atitude empreendedora e sustentável para transformar o conhecimento técnico-científico em processos de planejamento e gestão de serviços de estética e saúde;

III.critico, com raciocínio reflexivo e consciência humanística, para identificar as realidades mercadológicas e sociais e sua influência nos setores da beleza, estética e cosmética;

IV.orientado por raciocínio lógico e interpretativo com visão interdisciplinar para avaliar, diagnosticar e tratar as disfunções estéticas, com aptidão para atuação em equipes multidisciplinares;

V.flexível, criativo e propositivo, para uma atuação inovadora frente ao desenvolvimento e à aplicação de recursos tecnológicos, manuais e cosméticos aplicados à estética;

VI.comprometido com a sua educação permanente para contínuo aprimoramento de suas competências profissionais para a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias e serviços e para a formação de futuras gerações de profissionais de estética.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.articular o saber acadêmico com as políticas públicas de saúde para desenvolver ações de prevenção e promoção da qualidade de vida, beleza e bem-estar do indivíduo e da comunidade;

II.conhecer e aplicar os princípios de biossegurança e legislação sanitária na atuação profissional, considerando o indivíduo e o ambiente de trabalho;

III.avaliar e diagnosticar disfunções estéticas faciais, corporais e capilares;

IV.eleger e aplicar técnicas manuais, recursos eletrotermofototerápicos e cosméticos nas disfunções estéticas, fundamentando-se em conhecimento técnico-científico;

V.orientar cuidados complementares ao tratamento estético e o uso apropriado dos cosméticos em domicílio;

VI.colaborar em pesquisa e desenvolvimento de produtos cosméticos e equipamentos de interesse estético;

VII.atuar na gestão de pessoas, recursos materiais e financeiros em estabelecimentos de estética e beleza;

VIII.liderar e coordenar programas de treinamento e equipes de trabalho na implantação e execução de procedimentos estéticos e cosméticos;

IX.realizar consultoria e assessoria de negócios na área estética e cosmética;

X.trabalhar em equipe multidisciplinar, promovendo a troca de conhecimento e a participação coletiva.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Ciências biológicas aplicadas à estética.

II.Química e bioquímica aplica à estética e cosmética.

III.Fisiopatologia dermatológica.

IV.Biossegurança.

V.Cosmetologia.

VI.Eletrotermofototerapia.

VII.Técnicas manuais.

VIII.Métodos e técnicas de avaliação corporal, facial e capilar.

IX.Estética corporal.

X.Estética facial.

XI.Estética capilar e Tricologia.

XII.Pré e pós-operatório de cirurgia plástica.

XIII.Terapias alternativas e técnicas de Spa.

XIV.Imagem pessoal, embelezamento e bem-estar.

XV.Bioética.

XVI.Gestão, empreendedorismo e marketing.

XVII.Saúde pública.

XVIII.Primeiros socorros.

XIX.Psicologia aplicada à estética.

XX.Fundamentos de nutrição.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

PORTARIA Nº 302, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; e Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoria de Área de Tecnologia em Gestão Ambiental, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Gestão Ambiental bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referência o perfil do egresso as seguintes características:

I.ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

II.autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;

III.colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, programas e projetos ambientais;

IV.empresendedor e inovador em tecnologias e processos sustentáveis;

V.critico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I.planejar, elaborar, executar e analisar:

a)instrumentos de gestão ambiental;

b)laudos, pareceres e relatórios técnicos;

c)sistemas de qualidade e gestão ambiental em organizações;

d)medidas de prevenção e controle da poluição;

e)monitoramento da qualidade ambiental;

f)políticas, programas e projetos;

g)indicadores de desenvolvimento sustentável.

II.aplicar legislação pertinente à área;

III.planejar e avaliar o uso de tecnologias;

IV.elaborar e interpretar produtos do geoprocessamento.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Gestão de recursos hídricos:

a)gestão de bacias hidrográficas;

b)ciclo hidrológico;

c)disponibilidade hídrica.

II.Saúde e saneamento ambiental:

a)sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros e padrões de qualidade;

b)gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;

c)saúde pública: controle de vetores, epidemiologia, vigilância e educação em saúde;

d)drenagem urbana;

e)controle de emissões atmosféricas.

III.Recuperação de áreas degradadas:

a)conservação da água e do solo;

b)recomposição vegetal.

IV.Planejamento urbano e ambiental:

a)uso e ocupação do solo;

b)zoneamento ambiental;

c)estatuto da cidade;

d)plano diretor.